



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 852/0001-56 FONES : (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI nº 299, de 25 Outubro de 1990.

(Dispõe sobre doação de gleba Municipal).

JOÃO RINALDO, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele aprova e promulga a seguinte Lei.

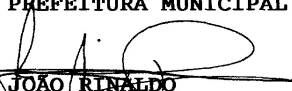
Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a doar total ou parcial à Firma Empreiteira, vencedora do certame licitatório, - para construção das Casas Populares a gleba de terra de de propriedade deste Município, objeto da matrícula nº R.6/2.422 do Registro de Imóveis de Capivari, avaliada em Cr\$9.500.000,00 (nove milhões, quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 2º: Constará na escritura pública o pacto de retrocessão, caso a Firma Empreiteira beneficiada pela doação prevista nesta Lei, não executar as obras contratadas no prazo de 03 (três) anos.

Artigo 3º: A doação da gleba municipal permitirá que a Firma Empreiteira obtenha o competente financiamento, junto a Caixa Econômica Federal, para a construção das Unidades Habitacionais.

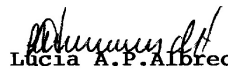
Artigo 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 25 Outubro de 1990.


JOÃO RINALDO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, enviado ao Cartório de Registro Civil e afixado em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lúcia A.P. Albrecht

Assessora Administrativa